LEI MUNICIPAL Nº 1495 DE 07 DE MARÇO DE 2019

**“INSTITUI O DIA DA MULHER MAÇAMBARENSE”**

* ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, PREFEITA DE MAÇAMBARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,
* FAZ SABER, que O POVO DO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica instituído o dia 07 de março de cada ano como sendo o Dia Municipal Da Mulher Maçambarense, incluindo a data no calendário municipal de eventos.

Parágrafo único- A data não é considerada feriado ou ponto facultativo.

Art. 2º- O Poder Executivo, através do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres Maçambarense (CMDMM) estabelecerá a programação do ‘Dia da Mulher Maçambarense’ e os mecanismos para realização de eventos, como: palestras, oficinas educativas, rodas de conversa, encaminhamentos para atendimentos á saúde da mulher, valorização da cultura local.

§ 1º As ações referidas no caput deste art. Deverão envolver temas como prevenção de doenças, conhecimento político, gravidez na adolescência, sexualidade, Lei Maria da Penha, prevenção e encaminhamentos jurídicos, rede de atendimento á mulher, autoestima, moda, empoderamento, valorização do gênero na sociedade, no trabalho, ou outro conteúdo pertinente.

§ 2º Na semana que antecede o Dia da Mulher Maçambarense deverão ser intensificadas as ações públicas de atendimento as questões de gênero.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

 GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2019.